



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 prefsantarita@melfinet.com.br
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

LEI Nº 1.244, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do município de Santa Rita d'Oeste para a próxima legislatura”.

WALTER MARTINS MULLER, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. - Os subsídios dos agentes políticos do município de Santa Rita d'Oeste para a próxima legislatura, passam a vigorar com os seguintes valores:

- I** - Prefeito Municipal - 9.000,00 (nove mil reais);
- II** - Vice Prefeito - 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- III** - Secretários Municipais - 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- IV** - Vereadores - 1.500,00 (mil e quinhentos reais);


Artigo 2º. - Os subsídios de que trata esta lei, serão revisados anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Artigo 3º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por contas das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 15 de fevereiro de 2012.


WALTER MARTINS MULLER
- Prefeito Municipal -


Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

BENEDITO MASSELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças